



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP 87340-000

M A M B O R Ê
www.cmmambore.pr.gov.br

EST. PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 08/2023

(Autoria: Legislativo Municipal)

Estabelece percentual para recomposição monetária dos subsídios dos Secretários Municipais de Mamborê/PR e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedida a recomposição monetária de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos de por cento) nos subsídios dos Secretários Municipais de Mamborê/PR, a partir de 01 de janeiro de 2023, com o devido pagamento retroativo a partir de 01/01/2023.

Parágrafo Único – O percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos de por cento) de que trata o "caput" deste artigo é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), verificado o acumulado de 01/01/2022 a 31/12/2022, conforme Lei nº 44 de 2020.

Art. 2º - As despesas com execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2023.


FABIO DA SILVA FERREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP 87340-000

M A M B O R Ê
www.cmmambore.pr.gov.br

EST. PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 08/2023

(Autoria: Legislativo Municipal)

Estabelece percentual para recomposição monetária dos subsídios dos Secretários Municipais de Mamborê/PR e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

As Leis Municipais que fixaram os subsídios dos contemplados com a recomposição objeto da presente lei, estabelecem que os subsídios dos Secretários Municipais de Mamborê/PR, serão submetidos a revisão anual, sempre na mesma data base do funcionalismo público municipal, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Portando, se faz necessária a presente Lei para que sejam repassadas aos subsídios, as perdas inflacionárias do período.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2023.


FABIO DA SILVA FERREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149

CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Protocolo: 29575/2023

Requerente: FABIO DA SILVA FERREIRA

Assunto: PROJETO DE LEI

Número: 8/2023

Data de Abertura: 07/02/2023 10:52

Ementa: Estabelece percentual para recomposição monetária dos subsídio dos secretários municipais de Mamborê e dá outras providências



Zuleima Scapini
Assessora do Legislativo